

**Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****RECURSO :**

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2022 – TJ/AM  
RECORRENTE: 2MJ MANAUS LTDA

A empresa 2MJ MANAUS LTDA, de CNPJ nº. 28.151.803/0001-66, já devidamente qualificada nos autos, vem, perante Vossa Senhoria, interpor recurso administrativo para INABILITAR a primeira licitantes do pregão 35 / 2022 para os itens 3 e 4 desse órgão público, em razão de não ter apresentado atestado de capacidade técnica, descumprindo os itens 7.1 e 16.5 linha a) do Edital, o art. 27, II da Lei 8.666/93, o art. 40 da Lei 10.024/19 , conforme abaixo comprovado.

**I – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA RECORRIDA.**

Trata-se de Pregão Eletrônico n. 035/2022, do TJ/AM, que tem como objeto a " eventual fornecimento de colete refletivo, bastão, lanterna, apito, radiocomunicador, giroflex, capa de chuva e cofre".

A primeira colocada, foi chamada para apresentar sua proposta. Porém, desde logo, esta ilustríssima pregoeira solicitou o envio da "proposta atualizada" em nome do responsável, conforme se confirma do Chat do pregão.

Analisando os primeiros documentos enviados pela empresa recorrida, observa-se que o único documento que foi enviado quanto ao atestado de qualificação técnica não demonstra o seu fornecimento para os itens aos quais fora vencedora, ou seja, evidenciado a sua falta de capacidade técnica em possuir os requisitos exigidos em edital e nas leis acima citadas, e nada mais.

Ou seja, Ilustríssima senhora, não havia nenhum outro documento, junto aos demais que foram enviados pela empresa para sua habilitação, que comprovasse a sua capacidade técnica.

A conduta correta a ser tomada por vossa senhoria, neste momento, era de inabilitar, de ofício, a recorrida, vez que descumpriu um dos requisitos objetivos do edital, ao não apresentar ou comprovar o solicitado no item 7.1, que dispõe o seguinte:

**7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Como não havia nenhum atestado que comprovasse sua veracidade, a recorrida deveria ser desabilitada de ofício.

Aliás, à título argumentativo, imagine que em uma licitação presencial e que demande a confecção de documentos físicos lacrados em envelopes (concorrência). Pois então, só são válidos os documentos que lá estão e a não apresentação de algum leva a desabilitação de plano. Aqui, no pregão eletrônico, a regra não é diferente. Em que pese o procedimento ser distintos dos procedimentos presenciais e físicos, os mandamentos básicos são iguais para todos: **TODOS OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS DEVEM ESTAR COMPLETOS NO ATO DE SUA ENTREGA.** A diferença básica é que no pregão eletrônico o vencedor pode fazer ajustes em suas planilhas de composição para se chegar ao preço ofertado na fase de lances, e nada mais. Não há possibilidade de se fazer ajustes de documentos não entregues após a abertura dos envelopes.

Salienta-se, ainda, que como não foi apresentado nenhum atestado no ato do envio dos documentos de habilitação, a administração não pode alegar poderia haver a apresentação complementar dos documentos.

## II – PEDIDOS

Seja julgado totalmente procedente este recurso, de forma a **DESABILITAR** a primeira empresa colocada, por não juntarem o atestado de capacidade técnica no momento do envio dos documentos, em total desacordo com o art. 27 I e II, art.31 I, da Lei 8.666 c/c item 7.1 e item 16.5 do edital.

E, ainda, que fosse revisto os itens 6, 7 e 8 para o fornecimento em virtude de ter conseguido em negociação com os fornecedores dos itens a redução de custo, com isso, conseguindo atingir os valores estipulados em edital (item 6 – R\$ 17,45, item 7 – R\$ 363,08 e item 8 – R\$ 154,19).

Temos em que, pede deferimento.

Manaus, 9 de maio de 2022.

2MJ MANAUS LTDA

**Voltar**